Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 143

CONTRATO N° 037/2019

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO n° 003/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS** E A EMPRESA **AMLEAC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS**, situada na Rua Anfrísio Macedo, N° 150 - Centro Padre Marcos - PI, inscrita no CNPJ sob o n° 06.553.788/0001-40 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. José Valdinar da Silva,** e, do outro lado, a empresa **AMLEAC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** inscrito no CNPJ de n° 10.499..732/0001-21, com sede Av. Senador Helvidio Nunes, n° 1933 Bairro Catavento, Picos – PI, representado neste ato por Rosilda Maria Leal Borges, brasileira, casada portador da Cédula de Identidade de n° 1.315.720 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de n° 745.516.473-49, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob n.° **003/2019** de **20/02/2019**, fundamentado na Lei n° 8.666/93, com alterações da Lei n° 8.883/94, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento legal as cláusulas estabelecidas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS** sob n.° **003/2019**, devidamente homologada, ao qual a CONTRATADA encontra-se vinculada em razão de ter sido a empresa licitante, ficando, desde logo, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste contrato à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, PLACAS, PAINÉIS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E IMPRESSÃO DE OUTDOORS), MATERIAL PROMOCIONAL DIVERSOS PARA O MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS/PI E SUAS SECRETARIAS, devidamente especificado no objeto do Edital e relacionado conforme modelo de anexos já impressos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 144

3.1. ACONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, o valor Global de R$ **180.092,00 (cento e oitenta mil, noventa e dois reais).**

3.2. O pagamento ocorrerá da seguinte forma: mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal.
3.3. A Fonte de Recursos para o objeto relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA será: FPM, ICMS RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item **10.1** do Edital. O prazo de entrega do objeto contratual será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, a contar da data da homologação e expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO, podendo ser prorrogado por igual período.**

4.2. A CONTRATADA deverá cumprir o objeto de acordo com as especificações estabelecidas no **ANEXO I**.

4.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

5.1.A CONTRATANTE poderá, a seu critério, aumentar ou reduzir até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como às seguintes sanções pelo atraso na execução do contrato, tal qual estabelecido pelo item 11.2 do Edital Tomada de Preço 003/2019.

6.1.1. Pelo atraso injustificado

- multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato:

- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 149

6.2. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura Municipal de Padre Marcos - PI.

6.3. Não sendo pagas no prazo previsto, haverá incidência de juros de mora, nos termos previsto no artigo 406 do Código Civil.

6.4. A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipótesesprevistas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

7.2. Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:
8.2. Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pela CONTRATANTE;
8.3.A CONTRATADA **não poderá sub-contratar os serviços objeto desta licitação com outra empresa,** sem o consentimento prévio e expresso da Prefeitura Municipal de Padre Marcos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:
9.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto deste Edital, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato.
9.3. Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços pela Contratada.
9.4.A fiscalização exercida pela **Prefeitura Municipal de Padre Marcos/PI,** terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.
9.5. Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Prefeitura Municipal Folha Nº 146 Padre Marcos-PI

10.1 O recebimento dos serviços será efetuado por uma Comissão de Exame, Entrega e Recebimento, integrada por 03 (três) membros nomeados pela Contratante, e por um representante da Contratada, devendo ser lavrado no ato, o termo competente, no qual se certificará o caráter dos recebimentos, ou seja, recebimento provisório, exames e finalmente o recebimento definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais.

10.2 - Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual, não excederá 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE reterá os pagamentos e garantias, e poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento de preços, consignando-se os motivos, e só então, promoverá o recebimento definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais.

CLÁUSULA ONZE–

DO FORO

11.1. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da TOMADA DE PREÇOS será o da Comarca de Padre Marcos - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Padre Marcos (PI), 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ VALDINAR DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AMLEAC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Inscrito no CNPJ de n° 10.499.732/0001-21
CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 197

TESTEMUNHAS:

1. Janeth Matildes da Silva
NOME:

RG: 2.376.409

2. Rolailfa José de Moura
NOME:

RG: 1887.777

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 148

DESPACHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 – Tendo em vista a assinatura do contrato pela empresa vencedora deste certame, determino que seja feito a publicação do extrato contratual no D.O.M./PI, juntando-se cópia do mesmo aos autos.

2 – Em seguida, autorizo a Secretaria competente que realize a emissão do empenho e da respectiva ordem de serviço.

Padre Marcos – PI, 20 de fevereiro de 2019.

Cleidiano Henrique da Silva
CPF: 013.959.543-70
PRESIDENTE DA CPL - PADRE MARCOS

Cleidiano Henrique da Silva
Presidente da CPL - Portaria n° 03-2019

Prefeitura Municipal de ... Folha Nº 149 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.580-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovoorientedopiaui@gmail.com

LEI Nº 434/2019, de 18 de março de 2019.

Concede reajuste salarial aos servidores municipais do Município de Novo Oriente do Piauí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste de 4,5% (quatro virgula cinco pontos percentuais) no salário base dos servidores públicos municipais do Município de Novo Oriente do Piauí, que recebem acima de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2º. Aos servidores municipais do Município de Novo Oriente do Piauí que recebem até R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro), fica concedido o reajuste de 4,61% (quatro virgula sessenta e um pontos percentuais) no salário base.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí, 18 de março de 2019.

Amilton Nogueira dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Lei foi aprovada, sancionada, enumerada e publicada aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Anna Márcia Nogueira dos Santos Martins
CPF:671.402.383-91
Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PADRE MARCOS – PI
RUA CONRADO MOURA, 230 – CENTRO / CEP 64680-000.
TELEFONE: (89) 3431-1120 E-MAIL: semecpmpm@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 008/2019 **Padre Marcos – PI, de 18 de março de 2019.**

Concede Progressão Horizontal a Professor e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PADRE MARCOS, Estado do Piauí, no uso das prerrogativas estabelecidas no Art. 22º, parágrafo 3º da Lei 469 de 30 de Dezembro de 2009, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

RESOLVE:

I – **CONCEDER**, ao Professor da Rede Pública de Ensino do Município de Padre Marcos – PI, JO[illegible] **GILDEMAR SOUSA SILVA**, Vantagens especiais de 0,5% por cada quilômetro a mais percorrido sobre o salário base de acordo com o Plano Carreira e Remuneração do Magistério, Lei 469 de 30 de dezembro de 2009.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

III – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em 18 de março de 2019.

ERALDO CARVALHO GOMES
Secretário Municipal de Educação
Eraldo Carvalho Gomes
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

EXTRATO CONTRATUAL Nº 037/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 003/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2019

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, PLACAS, PAINÉIS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E IMPRESSÃO DE OUTDOORS), MATERIAL PROMOCIONAL DIVERSOS PARA O MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS/PI E SUAS SECRETARIAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO:AMLEAC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrito no CNPJ de nº 10.499..732/0001-21, com sede Av. Senador Helvídio Nunes, nº 1933 Bairro Catavento, Picos – **PI,** representado neste ato por Rosilda Maria Leal Borges, brasileira, casada portador da Cédula de Identidade de nº 1.315.720 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº 745.516.473-49.

DATA DAASSINATURA:20 de fevereiro de 2019.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R$ **180.092,00 (cento e oitenta mil, noventa e dois reais),** mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÊ 31/12/2019

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ VALDINAR DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

AVISODE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 007/2019

A Prefeitura Municipal de Padre Marcos - PI - faz saber a quem tiver interesse de participar, que realizará no próximo dia **03 de abrilde 2019, às 08:00** horas, no prédio onde funciona a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI,** licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS conforme Anexo I.**

Os interessados deverão comparecer na Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI, até 72 horas antes da abertura do certame para fazer a retirada do competente edital de licitação, no endereço acima, no horário de 08:00 as 11:00h de segunda-feira a sexta-feira.

Padre Marcos – PI, 18 de março de 2019.

Cleidiano Henrique da Silva
Presidente da CPL - Portaria nº 003-2019

Adelina Juliana Leal
Secretário CPL - Portaria nº 003-2019

Elcivane de Araújo Silva
Membro da CPL - Portaria nº-003-2019

José Valdinar da Silva
Prefeito Municipal

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 190

EXTRATO CONTRATUAL N° 037/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n° 003/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, PLACAS, PAINÉIS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E IMPRESSÃO DE OUTDOORS), MATERIAL PROMOCIONAL DIVERSOS PARA O MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS/PI E SUAS SECRETARIAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: AMLEAC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrito no CNPJ de n° 10.499..732/0001-21, com sede Av. Senador Helvidio Nunes, n° 1933 Bairro Catavento, Picos – PI, representado neste ato por Rosilda Maria Leal Borges, brasileira, casada portador da Cédula de Identidade de n° 1.315.720 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de n° 745.516.473-49.

DATA DAASSINATURA: 20 de fevereiro de 2019.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R$ **180.092,00 (cento e oitenta mil, noventa e dois reais),** mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ VALDINAR DA SILVA

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 15

OFÍCIO Nº 11/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Excelentíssima Senhora
Thuanny Mikaella Conceição Silva
Secretário Municipal de Administração

ASSUNTO: Emissão de Empenho e Ordem de Serviço

Senhor Secretário,

A Comissão Permanente de Licitação deste Município vem informar, que conforme despacho exarado pelo Presidente desta CPL, fica Vossa Excelência autorizada à realizar a emissão do empenho e da respectiva ordem de serviço para o presente procedimento.

Padre Marcos – PI, 20 de fevereiro de 2019.

Cleidiano Henrique da Silva
CPF: 013.859.543-70
PRESIDENTE DA CPL - PADRE MARCOS

Cleidiano Henrique da Silva
Presidente da CPL - Portaria n° 03-2019

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 52

ORDEM DE SERVIÇO

DA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS
Rua Anfrísio Macedo, n°- 150, centro Padre Marcos-PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40.

ORDEM DE SERVIÇO
TOMADA DE PREÇO 003/2019

CONTRATADA: AMLEAC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrito no CNPJ de n° 10.499..732/0001-21, com sede Av. Senador Helvidio Nunes, n° 1933 Bairro Catavento, Picos – PI, representado neste ato por Rosilda Maria Leal Borges, brasileira, casada portador da Cédula de Identidade de n° 1.315.720 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de n° 745.516.473-49.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, PLACAS, PAINÉIS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E IMPRESSÃO DE OUTDOORS), MATERIAL PROMOCIONAL DIVERSOS PARA O MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS/PI E SUAS SECRETARIAS.

VALOR TOTAL: R$ **180.092,00 (cento e oitenta mil, noventa e dois reais).**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega do objeto contratual será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, a contar da data da homologação e expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO, podendo ser prorrogado por igual período.**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá da seguinte forma: parcelas mensais de acordo com a necessidade do município após apresentação da nota fiscal.

Padre Marcos – PI, 20 de fevereiro de 2019.

José Valdinar da Silva
Prefeito Municipal

Ciente em 20 / 02 / **2019**
Rosilda Maria Leal Borges
AMLEAC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Licitações Web

Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 193

Órgão : P. M. DE PADRE MARCOS

processo tce	processo administrativo	procedimento
TC-N-001769/19	025/2019	003/2019

data ult publicação	data abertura	tipo do objeto
04/02/2019	20/02/2019 08:00	Outros

descrição do objeto

CONTRATAÇÃC DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, PLACAS, PAINÉIS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E IMPRESSÃO DE

modalidade	tipo da licitacação	regime
Tomada de preço	Menor preço	

fonte de recurso	valor total previsto
RECURSOS PRÓPRIOS	R$181.000,00

observação

data homologação	data finalização
20/02/2019	18/03/2019

cotista	Vencedor	Documento	Qtd Itens	Valor
Não	MULTI MIDIA COMUNICAÇÃO VISUAL	10499732000121	1	R$180.092